

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

Termo de Referência 117/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
117/2025	682010-AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	SERGIO EDUARDO DE ARAUJO	13/10/2025 12:21 (v 0.7)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	73/2025	50300.019204/2025-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 50300.019204/2025-74

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de Empresa especializada para execução do serviço de teste hidrostático, fornecimento de extintores e recarga de extintores a serem realizados na Sede da ANTAQ, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT E CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Aquisição de novos extintores de incêndio PQS ABC 6kg	623903	Unidade	10	R\$ 182,30	R\$1.823,00
	2	Teste hidrostático e recarga de extintor de incêndio PQS ABC 6kg	3662	Unidade	86	R\$ 31,90	R\$ 2.743,40
	3	Teste hidrostático e recarga de extintor de incêndio CO2 6kg	3662	Unidade	12	R\$ 86,70	R\$ 1.040,40
EMPRESA DE MENOR VALOR							

Valor total da contratação R\$ 5.606,80 (cinco mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos)

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante neste Instrumento.

1.3. Não se aplica a esta contratação..

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo.

1.5. Não se aplica a esta contratação

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses contados do Empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7. Não se aplica a esta contratação

1.8. Não se aplica a esta contratação

1.9. Não se aplica a esta contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico, deste Termo de Referência.

2.2. Não se aplica a esta contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na execução de serviços especializados de aquisição, inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio instalados no edifício sede da ANTAQ, em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Norma Técnica nº 003-CBMDF e a NBR 12693/2013 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) –Sistema de Proteção por Extintores.

3.2.O objeto da contratação visa garantir a segurança das instalações da Agência e a efetiva atuação da Brigada de Bombeiro Civil, prevenindo riscos de sinistros por meio da adequada preservação e funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla: Inspeção inicial e periódica, Manutenção corretiva e preventiva, Recarga dos extintores, Descarte ambientalmente adequado e Suporte técnico contínuo à Brigada de Incêndio da ANTAQ.

3.4. A contratação permitirá que os extintores da sede da ANTAQ mantenham-se em condições ideais de funcionamento durante todo o seu ciclo de vida útil, atendendo à solicitação formal da Brigada de Bombeiro Civil.

3.5. . A execução dos serviços será dispensada de licitação nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a Urgência da Prestação do Serviço.

3.6. Execução e Agendamento dos Serviços:

3.6.1. Para evitar qualquer interrupção nas atividades da ANTAQ, os serviços deverão ser previamente agendados por meio dos canais de comunicação estabelecidos, seja por e-mail (disad@antaq.gov.br) ou telefone (61) 2029-6880. O prazo para a execução dos serviços será definido conforme cronograma a ser estabelecido pela Brigada de Bombeiro Civil da sede da ANTAQ, respeitando as necessidades operacionais e a disponibilidade dos equipamentos.

3.7. Retirada e Devolução dos Extintores:

3.7.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pela retirada e devolução dos extintores de incêndio, incluindo os encargos relacionados ao transporte e a responsabilidade por quaisquer avarias ou danos que possam ocorrer durante o processo. Este procedimento deverá ser executado no endereço da ANTAQ: SEPN, Quadra 514, Conjunto "E", Edifício ANTAQ – CEP 70760-545 – Asa Norte - Brasília/DF.

3.8. Base Normativa e Relatórios: A demanda é fundamentada na necessidade de cumprir os requisitos de segurança estabelecidos pela Brigada de Bombeiro Civil da ANTAQ, conforme o Contrato CONT-SAFANTAQ/Nº 06 /2022 e as normas técnicas aplicáveis, incluindo a Norma Técnica nº 003- CBMDF e a Norma ABNT NBR 12693 /2013. A Brigada de Incêndio emitiu um Relatório de Vistoria que identificou a necessidade de recarga dos extintores e substituição, cujo prazo de validade expira em Outubro de 2025.

3.9. Critérios de Habilitação Técnica:

3.9.1. A CONTRATADA deverá comprovar sua aptidão técnica por meio da apresentação de certidões ou atestados que evidenciem a experiência em fornecimento de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente. Será exigido o Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor junto ao INMETRO, conforme Portaria INMETRO nº 158 de 27 de junho de 2006, além do cadastro junto ao Corpo de Bombeiros Militar da região.

3.10. Execução do Serviço:

3.10.1. A recarga dos extintores será realizada de acordo com as especificações informadas pela ANTAQ, incluindo testes hidrostáticos e manutenção completa, conforme necessário. Não se aplica a definição de período contínuo para a execução do serviço, uma vez que ele será realizado de maneira pontual, em diferentes datas, conforme a localização dos extintores.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

4.1.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;

4.1.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

4.1.1.3. *Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios /poluição.*

4.1.2. *A consideração de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação é uma obrigação imposta a todos os órgãos e entidades da Administração Pública e está associada à conjugação de, no mínimo, dois esforços primordiais:*

- a. bem-estar social (direitos sociais, trabalhistas, humanos, etc);*
- b. desenvolvimento econômico (geração e distribuição de renda);*

Indicação de marcas ou modelos

4.2. *Não se aplica a esta contratação*

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. *Não se aplica a esta contratação*

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. *Não se aplica a esta contratação*

Subcontratação

4.5. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.6. *Não se aplica a esta contratação*

4.7. *Não se aplica a esta contratação*

4.8. *Não se aplica a esta contratação*

4.9. *Não se aplica a esta contratação*

4.10. *Não se aplica a esta contratação*

4.11. *Não se aplica a esta contratação*

4.12. *Não se aplica a esta contratação*

4.13. *Não se aplica a esta contratação*

Garantia da contratação

4.14. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

OU

4.15. *Não se aplica a esta contratação*

4.15.1 *Não se aplica a esta contratação*

4.16. *Não se aplica a esta contratação*

4.16.1. *Não se aplica a esta contratação*

4.16.2. *Não se aplica a esta contratação*

4.16.3. Não se aplica a esta contratação

4.16.4. Não se aplica a esta contratação

4.16.5. Não se aplica a esta contratação

4.17. Não se aplica a esta contratação

4.18. Não se aplica a esta contratação

4.19. Não se aplica a esta contratação

4.20. Não se aplica a esta contratação

4.20.1. Não se aplica a esta contratação

4.21. Não se aplica a esta contratação

4.21.1. Não se aplica a esta contratação

4.21.2. Não se aplica a esta contratação

4.21.3. Não se aplica a esta contratação

4.22. Não se aplica a esta contratação

4.23. Não se aplica a esta contratação

4.24. Não se aplica a esta contratação

4.25. Não se aplica a esta contratação

4.26. Não se aplica a esta contratação

4.26.1. Não se aplica a esta contratação

4.26.2. Não se aplica a esta contratação

4.27. Não se aplica a esta contratação

4.27.1. Não se aplica a esta contratação

4.27.2. Não se aplica a esta contratação

4.28. Não se aplica a esta contratação

4.28.1. Não se aplica a esta contratação

4.28.2. Não se aplica a esta contratação

4.28.3. Não se aplica a esta contratação

4.29. Não se aplica a esta contratação

4.30. Não se aplica a esta contratação

4.31. Não se aplica a esta contratação

Vistoria

4.32. Não se aplica a esta contratação

4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, **das 9 horas às 16 horas.**

4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]

4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

4.35.1. A avaliação prévia deve ser marcada por meio do telefone (61) 2029-6881.

4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

4.38. Não se aplica a esta contratação

Margem de Preferência

4.39. Não se aplica a esta contratação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 2 (dois) dias da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.4. O prazo de execução dos serviços serão executados conforme cronograma a ser estipulado pela Brigada de Bombeiro Civil da Sede da ANTAQ, o prazo não será inferior a 15 dias e nem superior a 30 dias para a realização de todos os testes e recargas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: SEPN Quadra 514, Conjunto E Edifício ANTAQ, Asa Norte, Brasília - DF - CEP 70760-545.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte horário: de 9 horas às 16 horas.

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas: A fim de garantir que os trabalhos não sejam efetuados pela manutenção dos equipamentos, deverá ser agendado horário nos seguintes meios de comunicação: E - mail (disad@antaq.gov.br) ou telefone (61) 2029-6881.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de extintor de incêndio : Pó Químico Seco; Classe: ABC; Capacidade: 6kg	10
2	Teste hidrostático recarga de extintor de incêndio : Pó Químico Seco; Classe: ABC; Capacidade: 6kg	86
3	Teste hidrostático recarga de extintor de incêndio CO2 ; Capacidade: 6kg	12

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. A contratação do objeto visa preservar a segurança das instalações e dos preventivos de incêndio e atender à solicitação da Brigada de Bombeiro Civil da Sede da ANTAQ, serviço prestado por meio do Contrato CONT-SAF-ANTAQ/Nº 06/2022, (SEI nº 1537490).

5.5.2. A Brigada de Incêndio enviou solicitação e Relatório de Vistoria dos Extintores do edifício sede da ANTAQ com base no disposto na Norma Técnica nº 003-CBMDF e na Norma ABNT NBR 12693/2013, as quais fixam as condições mínimas exigíveis para inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio.

5.5.3. A vistoria identificou que o prazo de validade de todos os extintores é outubro de 2025 e as citadas Normas determinam que a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante.

5.5.4. A estratégia adotada pela Brigada para que a edificação não fique desguarnecida no período em que os extintores forem enviados para a recarga, será enviar metade na primeira semana de junho e a outra metade na terceira semana.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. Não se aplica a esta contratação

5.7. Não se aplica a esta contratação

5.8. Não se aplica a esta contratação

5.9. Não se aplica a esta contratação

5.10. Não se aplica a esta contratação

5.10.1. Não se aplica a esta contratação

5.10.2. Não se aplica a esta contratação

5.10.3. Não se aplica a esta contratação

5.10.4. Não se aplica a esta contratação

5.11. *Não se aplica a esta contratação*

5.12. *Não se aplica a esta contratação*

5.12.1. *Não se aplica a esta contratação*

5.12.2. *Não se aplica a esta contratação*

5.12.3. *Não se aplica a esta contratação*

5.12.4. *Não se aplica a esta contratação*

5.13. *Não se aplica a esta contratação*

Especificação da garantia do serviço

5.14. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

OU

5.15. *Não se aplica a esta contratação*

Uniformes

5.16. *Não se aplica a esta contratação*

5.16.1. *Não se aplica a esta contratação*

5.16.1.1 *Não se aplica a esta contratação*

5.16.1.2. *Não se aplica a esta contratação*

5.16.2 *Não se aplica a esta contratação*

5.16.2.1*Não se aplica a esta contratação*

5.16.2.2. *Não se aplica a esta contratação*

5.16.3. *Não se aplica a esta contratação*

5.16.4. *Não se aplica a esta contratação*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.17. *Não se aplica a esta contratação*

OU

5.18. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O estabelecido no **instrumento substitutivo ao contrato**, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. *Não se aplica a esta contratação*

6.5. Após a assinatura do **instrumento equivalente**, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. *Não se aplica a esta contratação*

6.7. *Não se aplica a esta contratação*

6.8. *Não se aplica a esta contratação*

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico da contratação anotará no histórico de gerenciamento do serviço todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico da contratação emitirá notificações para a correção da execução do serviço, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.15. O fiscal técnico da contratação comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação.

6.16. *Não se aplica a esta contratação*

6.16.1. *Não se aplica a esta contratação*

6.16.2. *Não se aplica a esta contratação*

6.16.3. *Não se aplica a esta contratação*

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.19. *Não se aplica a esta contratação*

6.20. *Não se aplica a esta contratação*

6.21. *Não se aplica a esta contratação*

6.22. *Não se aplica a esta contratação*

6.23. *Não se aplica a esta contratação*

6.24. *Não se aplica a esta contratação*

6.25. *Não se aplica a esta contratação*

6.26. *Não se aplica a esta contratação*

6.27. *Não se aplica a esta contratação*

6.27.1. *Não se aplica a esta contratação*

6.27.2. *Não se aplica a esta contratação*

6.27.3. *Não se aplica a esta contratação*

6.27.4. *Não se aplica a esta contratação*

6.28. *Não se aplica a esta contratação*

6.29. *Não se aplica a esta contratação*

6.30. *Não se aplica a esta contratação*

6.30.1. *Não se aplica a esta contratação*

6.30.2. *Não se aplica a esta contratação*

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. *Não se aplica a esta contratação*

6.34. *Não se aplica a esta contratação*

6.35. *Não se aplica a esta contratação*

6.35.1. *Não se aplica a esta contratação*

6.35.1.1. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.1.1. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.1.2. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.1.3. Não se aplica a esta contratação

6.35.2. eNão se aplica a esta contratação

6.35.2.1. Não se aplica a esta contratação

6.35.2.2. Não se aplica a esta contratação

6.35.2.3. Não se aplica a esta contratação

6.35.2.4. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.3.. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.3.1. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.3.2 Não se aplica a esta contratação

6.35.1.3.3. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.3.4. . Não se aplica a esta contratação

6.35.1.3.5. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.3.6. Não se aplica a esta contratação

OU

6.35.1.3.7 Não se aplica a esta contratação

6.35.1.4 Não se aplica a esta contratação

6.35.1.4.1. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.4.2. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.4.3. Não se aplica a esta contratação

6.35.1.4.4. Não se aplica a esta contratação

6.36. . Não se aplica a esta contratação

6.37. Não se aplica a esta contratação

6.38. Não se aplica a esta contratação

6.39. Não se aplica a esta contratação

6.40. Não se aplica a esta contratação

6.41. Não se aplica a esta contratação

6.42. Não se aplica a esta contratação

6.43. Não se aplica a esta contratação

6.44. Não se aplica a esta contratação

6.45. *Não se aplica a esta contratação*

6.46. *Não se aplica a esta contratação*

4.47 *Não se aplica a esta contratação*

6.48. *Não se aplica a esta contratação*

6.49 *Não se aplica a esta contratação*

6.50. *Não se aplica a esta contratação*

6.51. *Não se aplica a esta contratação*

6.52. *Não se aplica a esta contratação*

6.53. *Não se aplica a esta contratação*

6.54. *Não se aplica a esta contratação*

6.55. *Não se aplica a esta contratação*

6.56. *Não se aplica a esta contratação*

6.57. *Não se aplica a esta contratação*

6.57.1 *Não se aplica a esta contratação*

6.57.2. *Não se aplica a esta contratação*

6.58 *Não se aplica a esta contratação*

6.58.1 *Não se aplica a esta contratação*

6.58.2. *Não se aplica a esta contratação*

6.59 *Não se aplica a esta contratação*

6.60. *Não se aplica a esta contratação*

6.61. *Não se aplica a esta contratação*

6.62. *Não se aplica a esta contratação*

6.63. *Não se aplica a esta contratação*

6.64. *Não se aplica a esta contratação*

6.65. *Não se aplica a esta contratação*

6.65.1. *Não se aplica a esta contratação*

6.65.2. *Não se aplica a esta contratação*

6.66. *Não se aplica a esta contratação*

6.67. *Não se aplica a esta contratação*

Gestor do Contrato

6.68. Cabe ao gestor :

6.68.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da contratação contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da contratação, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da contratação para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.68.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais da contratação de todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.68.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.68.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.68.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.68.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.68.7. *Não se aplica a esta contratação*

6.68.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.68.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.68.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.69. *Não se aplica a esta contratação.*

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR)], conforme o disposto nesta seção.*

7.2. *Não se aplica a esta contratação*

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1. não produziu os resultados acordados,

7.3.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

7.5. Não se aplica a esta contratação

Recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.6.1. Não se aplica a esta contratação

7.6.2. Não se aplica a esta contratação

7.6.3. Não se aplica a esta contratação

7.7 O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.8. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.9. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.10. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.11. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período **o período correspondente à data de entrega e recebimento dos extintores no almoxarifado do órgão.**

7.12. Não se aplica a esta contratação

7.12.1. Não se aplica a esta contratação

7.12.2. Não se aplica a esta contratação

7.13. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.14. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.16. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.19.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.[A8]

7.20. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

Vi) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.27. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.28.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A10]

7.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.39. *Não se aplica a esta contratação*

7.40. *Não se aplica a esta contratação*

7.41. *Não se aplica a esta contratação*

7.41.1 *Não se aplica a esta contratação*

7.41.2. *Não se aplica a esta contratação*

7.42. *Não se aplica a esta contratação*

7.42.1. *Não se aplica a esta contratação*

7.42.2. Não se aplica a esta contratação

7.43. Não se aplica a esta contratação

7.44. Não se aplica a esta contratação

7.45. Não se aplica a esta contratação

7.46. Não se aplica a esta contratação

7.46.1. Não se aplica a esta contratação

7.46.2. Não se aplica a esta contratação

7.47. Não se aplica a esta contratação

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.48. Não se aplica a esta contratação

7.48.1. Não se aplica a esta contratação

7.48.2. Não se aplica a esta contratação

Repactuação

7.49. Não se aplica a esta contratação

7.50. Não se aplica a esta contratação

7.50.1. Não se aplica a esta contratação

7.50.2. Não se aplica a esta contratação

7.51. Não se aplica a esta contratação

7.51.1. Não se aplica a esta contratação

7.52. Não se aplica a esta contratação

7.53. Não se aplica a esta contratação.

7.54. Não se aplica a esta contratação

7.55. Não se aplica a esta contratação

7.56. Não se aplica a esta contratação

7.56.1. Não se aplica a esta contratação

7.56.2. Não se aplica a esta contratação

7.56.3. Não se aplica a esta contratação

7.56.4. Não se aplica a esta contratação

7.56.5. Não se aplica a esta contratação

7.56.6 Não se aplica a esta contratação

7.57. Não se aplica a esta contratação

7.58. Não se aplica a esta contratação

- 7.59. Não se aplica a esta contratação
- 7.60. Não se aplica a esta contratação
- 7.61. Não se aplica a esta contratação
- 7.62. Não se aplica a esta contratação
- 7.63. Não se aplica a esta contratação
- 7.64. Não se aplica a esta contratação
- 7.65. Não se aplica a esta contratação
- 7.66. Não se aplica a esta contratação
- 7.67. Não se aplica a esta contratação
- 7.68. Não se aplica a esta contratação
- 7.69. Não se aplica a esta contratação
- 7.70. Não se aplica a esta contratação
- 7.71. Não se aplica a esta contratação
- 7.72. Não se aplica a esta contratação
- 7.73. Não se aplica a esta contratação
- 7.74. Não se aplica a esta contratação
- 7.75. Não se aplica a esta contratação
- 7.75.1. Não se aplica a esta contratação

Reajuste

- 7.76. Não se aplica a esta contratação
- 7.77 Não se aplica a esta contratação
- 7.78. Não se aplica a esta contratação
- 7.79. Não se aplica a esta contratação
- 7.80. Não se aplica a esta contratação
- 7.81. Não se aplica a esta contratação
- 7.82. Não se aplica a esta contratação
- 7.83. Não se aplica a esta contratação
- 7.84. Não se aplica a esta contratação

Cessão de Crédito

- 7.85. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.85.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.85.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.85.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.85.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.86. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES /MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta -Depósito Vinculada Não se aplica a esta contratação

7.87. Não se aplica a esta contratação

7.88 Não se aplica a esta contratação

OU

7.89. Não se aplica a esta contratação

7.90. Não se aplica a esta contratação

7.91. Não se aplica a esta contratação

7.92. Não se aplica a esta contratação

7.93. Não se aplica a esta contratação

7.93.1. Não se aplica a esta contratação

7.93.2. Não se aplica a esta contratação

7.93.3. Não se aplica a esta contratação

7.93.4. Não se aplica a esta contratação

7.94. Não se aplica a esta contratação

7.95. Não se aplica a esta contratação

7.96. Não se aplica a esta contratação

7.97. Não se aplica a esta contratação

7.98. Não se aplica a esta contratação

7.99. Não se aplica a esta contratação

7.100. Não se aplica a esta contratação

7.101. Não se aplica a esta contratação

OU

Pagamento pelo fato gerador

7.102. Não se aplica a esta contratação

7.103. Não se aplica a esta contratação

7.104. Não se aplica a esta contratação

7.104.1..Não se aplica a esta contratação

7.105. Não se aplica a esta contratação

7.105.1. Não se aplica a esta contratação

7.105.2. Não se aplica a esta contratação

7.105.3. Não se aplica a esta contratação

7.105.4. Não se aplica a esta contratação

7.105.5. Não se aplica a esta contratação

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2. 3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **5% (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **5 (cinco)** dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **10% (dez por cento)** a **25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.*

8.2.4.7.1. *Não se aplica a esta contratação*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. . As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

~~9.1. Não se aplica a esta contratação~~

9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no **art.75, inciso II, , sem disputa, a seleção resultará na escolha da proposta de menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento:

9.2.1. A Ausência de Disputa, justifica-se pela premência do serviço, uma vez que a validade dos extintores expira em outubro de 2025. Em conformidade com a Norma Técnica nº 003-CBMDF e a NBR 12693/2013 da

Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) – Sistema de Proteção por Extintores, estão estabelecidos os critérios mínimos para inspeção, manutenção e recarga desses equipamentos. Ressalta-se que a necessidade do serviço ultrapassa o prazo regulamentar de inspeção e manutenção, configurando potencial risco à edificação e à integridade dos colaboradores que nela desempenham suas atividades. Anexo I - PROPOSTA DE MENOR VALOR (BRISA EXTINTORES).

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Não se aplica a esta contratação

9.4.1. Não se aplica a esta contratação

9.5. Não se aplica a esta contratação

9.5.1. Não se aplica a esta contratação

9.5.2. V

9.6. Não se aplica a esta contratação

Não se aplica a esta contratação

9.6.1. Não se aplica a esta contratação

9.6.2. Não se aplica a esta contratação

9.6.3. Não se aplica a esta contratação

9.7. Não se aplica a esta contratação

9.7.1. Não se aplica a esta contratação

Exigências de habilitação

9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.12. Não se aplica a esta contratação

9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.15. *Não se aplica a esta contratação*

9.16. *Não se aplica a esta contratação*

9.17. *Não se aplica a esta contratação*

9.18. *Não se aplica a esta contratação*

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A12]

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.27.1. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG =

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 5% (cinco) do valor total estimado da contratação.**

OU

9.31.1. Não se aplica a esta contratação

9.31.2. Não se aplica a esta contratação

9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme neste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, em plena validade;

9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.40. Não se aplica a esta contratação

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de **2 (dois) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.41.1.2. Não se aplica a esta contratação

... 9.41.1.3. Não se aplica a esta contratação

9.41.1.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.1.2.1. As certidões e os atestados deverão dizer respeito a:

I - Registro da Declaração de Conformidade do Fornecedor de Empresas de Serviço de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores concedido pelo INMETRO (Portaria INMETRO nº 158 de 27 de junho de 2006).

II - Cadastrado junto ao Corpo de Bombeiros Militar da Região para Credenciamento de Empresas de Extintores de Incêndio;

9.41.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.41.6. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9.42. Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório na Unidade Federativa de Brasília-DF, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.45. *Não se aplica a esta contratação*

9.45.1. *Não se aplica a esta contratação*

9.45.2. *Não se aplica a esta contratação*

9.45.3. *Não se aplica a esta contratação*

9.46. *Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior.*

9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. . A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- 9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.54.6.1. ata de fundação;
- 9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1010.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de **R\$ 5.606,80 (cinco mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima. e Orçamento Anexo I.***

OU

10.2. Não se aplica a esta contratação

10.2.1. Não se aplica a esta contratação

10.3 Não se aplica a esta contratação

10.4. Não se aplica a esta contratação

10.4.1. Não se aplica a esta contratação

10.4.2. Não se aplica a esta contratação

10.4.3. Não se aplica a esta contratação

10.4.4. Não se aplica a esta contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

v) . Plano interno: [...].

11.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

OU

11.4. Não se aplica a esta contratação

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não se aplica a esta contratação

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.2. Não se aplica a esta contratação~~

OU

2.3. Não se aplica a esta contratação

2.4. Não se aplica a esta contratação

2.4.1. Não se aplica a esta contratação

2.4.2. Não se aplica a esta contratação

2.4.3. Não se aplica a esta contratação

2.4.4. Não se aplica a esta contratação

2.4.5. Não se aplica a esta contratação

2.4.6. Não se aplica a esta contratação

2.5. Não se aplica a esta contratação

2.6. Não se aplica a esta contratação

2.7. Não se aplica a esta contratação

2.8. Não se aplica a esta contratação

OU

2.9. Não se aplica a esta contratação

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Não se aplica a esta contratação

3.1.9.1. Não se aplica a esta contratação

3.1.10. Não se aplica a esta contratação

3.1.11. Não se aplica a esta contratação

3.1.12. Não se aplica a esta contratação

3.1.13. Não se aplica a esta contratação

3.1.14. Não se aplica a esta contratação

3.1.15. Não se aplica a esta contratação

3.1.15.1. Não se aplica a esta contratação

3.1.15.2. Não se aplica a esta contratação

3.1.15.3. Não se aplica a esta contratação

3.1.15.4. Não se aplica a esta contratação

3.1.15.5. Não se aplica a esta contratação

3.1.16. Não se aplica a esta contratação

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Não se aplica a esta contratação

4.1.2. Não se aplica a esta contratação

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Não se aplica a esta contratação

4.28.1. Não se aplica a esta contratação

4.29. Não se aplica a esta contratação

4.30. Não se aplica a esta contratação

4.30.1. Não se aplica a esta contratação

~~4.31. Não se aplica a esta contratação~~

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

- 4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.40. *Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.*
- 4.41. *Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.*
- 4.42. *Não se aplica a esta contratação*
- 4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.44. *Não se aplica a esta contratação*
- 4.1.44.1. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.44.2. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.44.3. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.44.4. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.45. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.45.1. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.45.2. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.45.3. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.45.4. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.16. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.17. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.18. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.18.1. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.18.2. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.18.3. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.18.4. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.49. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.50. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1. 51. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.51.1. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.51.2. *Não se aplica a esta contratação*
 - 4.1.52.. *Não se aplica a esta contratação*

4.1.53. Não se aplica a esta contratação

4.1.54. Não se aplica a esta contratação

4.1.55. Não se aplica a esta contratação

4.1.56..Não se aplica a esta contratação

4.1.56.1. Não se aplica a esta contratação

4.1.57. Não se aplica a esta contratação

4.1.58. Não se aplica a esta contratação

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

~~5.7. Não se aplica a esta contratação~~

~~5.8. Não se aplica a esta contratação~~

~~5.9. Não se aplica a esta contratação~~

~~5.10. Não se aplica a esta contratação~~

~~5.10.1. Não se aplica a esta contratação~~

~~5.11. Não se aplica a esta contratação~~

~~5.12. Não se aplica a esta contratação~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. Não se aplica a esta contratação

6.5. Não se aplica a esta contratação

6.6. Não se aplica a esta contratação

6.7. Não se aplica a esta contratação

OU

6.8. Não se aplica a esta contratação

6.9. Não se aplica a esta contratação

6.9.1. Não se aplica a esta contratação

6.9.2 Não se aplica a esta contratação

6.9.3. Não se aplica a esta contratação

6.10. Não se aplica a esta contratação

6.10.1. Não se aplica a esta contratação

6.10.2. Não se aplica a esta contratação

6.10.3. Não se aplica a esta contratação

6.11. Não se aplica a esta contratação

6.12. Não se aplica a esta contratação

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HUGO DELLEON MIRANDA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 13/10/2025 às 12:21:34.

SERGIO EDUARDO DE ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/10/2025 às 16:32:51.